



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.434 DE 30 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a melhoria dos Serviços Públicos em prol do bem-estar da sociedade, conforme plano de trabalho anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 30 de abril de 2.014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades da CIRETRAN, sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal, consistindo tal cooperação em:

- a) Cessão de funcionários exercentes das funções de Auxiliar Administrativo.
- b) Cessão de guarda - mirim, para serviços gerais;

A quantidade de servidores será definida pelo executivo municipal e deverá constar no convênio a ser assinado entre os partícipes.

METAS PARA SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade, dependendo diretamente da disponibilidade do Município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade de ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

Pedreira, 30 de Abril de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário de Administração e Recursos Humanos